



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO E HABITAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA ESTRADA CÊNICA DO GOMERAL”

CONVÊNIO: 175 / 2021 - DADETUR

LOCAL: Bairro Gomerai

PROCESSO: 4337/2026

O presente termo de referência tem como objetivo estabelecer as premissas para execução do objeto da “PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA ESTRADA CÊNICA DO GOMERAL”. Compreendendo:

1. Introdução.....	3
2. Objetivo.....	3
3. Características do Objeto.....	3
4. Localização.....	3
5. Justificativa.....	3
6. Escopo dos Serviços.....	3
7. Descrição dos Serviços.....	4
8 - Preços dos serviços.....	4
9. Dos prazos.....	4
10 - Da elaboração dos orçamentos.....	5
11- Do recebimento e liquidação do objeto contratado.....	5
12 - Da competência da detentora/contratada.....	6
13 - Dos compromissos da contratada.....	7
14- Do Pessoal.....	8
15 - Das reclamações e aplicação de penalidades.....	9
16 - Requisitos da Contratação.....	9



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO E HABITAÇÃO**

17 - Da possibilidade de Visita Técnica.....	11
18 - Garantia:.....	11
19 - Modelo de Execução.....	11
19.1 Das obrigações da contratada.....	11
19.2 - Das obrigações do Contratante.....	14
20 - Acompanhamento e gestão contratual.....	14
21 - Critérios de medição e pagamento.....	15

6/8



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO E HABITAÇÃO**

1. Introdução

Este Termo de Referência vem cumprir a necessidade de complementação da Obra de execução da drenagem e pavimentação de 20 trechos no bairro Gomerl. A execução foi iniciada pela empresa Ecovale, contratada através da Concorrência Eletrônica 05/2024, contrato este finalizado com rescisão contratual amigável em 9 de março de 2026.

2. Objetivo

Aumentar a segurança e conforto de todos que transitam nas estradas do Bairro do Gomerl, incentivando o turismo de Guaratinguetá.

3. Características do Objeto

A prestação de serviço se embasará no Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais informações fornecidas no processo **4337/2026**. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

4. Localização

Estrada Júlio Mesquita Filho – GTG 2102, no bairro Gomerl.

5. Justificativa

A necessidade da execução desse projeto tem como fundamentação as características do objeto: grande dificuldade de acesso em trechos críticos da estrada cênica, traçado com curvas íngremes e ocorrência de erosão do solo devido ao alto índice pluviométrico. Em dias de chuva, ônibus apresentam sérios problemas.

6. Escopo dos Serviços

A prestação do serviço se dará em conformidade com o previsto em Estudo



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO E HABITAÇÃO**

Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que foram elaborados em momento oportuno pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é por meio de empreitada por preço global, através de menor preço global no processo de licitação.

Resumidamente, a prestação dos serviços se contemplará:

- a) Serviços Preliminares: locação de container
- b) Serviços de terraplenagem
- c) Serviços de drenagem
- d) Serviços de pavimentação

7. Descrição dos Serviços

- i. serviços de drenagem (bocas de lobo – tubos de concreto – meia cana);
- ii. assentamento de guias pré-moldadas;
- iii. execução de sarjetas moldadas no local;
- iv. regularização e compactação do subleito;
- v. colocação de base de bica corrida e espessura de 15 cm;
- vi. pavimentação com bloquete de concreto com 35 MPa e espessura de 8 cm.

8 - Preços dos serviços

8.1 - Os preços a serem utilizados para remuneração dos serviços como definidos em todo item “7 - **Descrição detalhada dos serviços**”, serão os constantes da proposta da vencedora da licitação;

8.2 - Tais preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, BDI e quaisquer outras despesas;

8.3 - A Planilha Orçamentária, base para a presente proposta de promoção da execução do objeto, foi elaborada com base na Tabela CDHU boletim 200/vigência a partir



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO E HABITAÇÃO**

de novembro de 2026.

9. Dos prazos

9.1- Da Ordem de Serviço e início da execução:

9.1.1 - A retirada de Ordem de Serviço e/ou Assinatura do Termo de Contrato relativo à execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação pela Administração, que poderá ser feita por e-mail e/ou documentação de comunicação física;

9.1.2 - O início e execução de serviços terão os prazos determinados em suas respectivas Ordens de Serviços, de acordo com os critérios e limites estabelecidos.

10 - Da elaboração dos orçamentos

Os preços dos serviços, calculados conforme descrito no item 7 não poderão ficar acima dos praticados pelo mercado e nem acima dos valores de referência da planilha disponibilizada no processo licitatório, para a execução de objeto similar.

11- Do recebimento e liquidação do objeto contratado

11.1 - A fiscalização do objeto, sem prejuízo das obrigações previstas em contrato, deverá adotar os procedimentos a seguir:

11.1.1 – Avaliar planilha de Medição dos serviços devidamente assinada pelo responsável técnico da contratada e pelo responsável técnico habilitado pela Secretaria de Obras. A Planilha de Medição será elaborada contendo informações de quantitativos e valores mensais/ acumulados, assim como saldos de valores e quantidades em cada período de medição;

11.1.2 – Avaliar relatório fotográfico de evolução executiva dos serviços, em que as fotos deverão ser inseridas de forma sequencial e anexadas cronologicamente e cumulativamente visando o registro fotográfico completo de desenvolvimento dos serviços, com data registrada na fotografia.

11.1.3 - Apresentar documentação em conformidade com legislação municipal, contendo nas notas fiscais no mínimo os dados abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO E HABITAÇÃO**

- a. Descrição sucinta dos serviços;
- b. Local da execução dos serviços;
- c. Modalidade e número do certame licitatório;
- d. Número do contrato;
- e. Número do processo administrativo;
- f. Número da ordem de serviço;
- g. Número da nota de empenho;
- h. Valor de reajuste, quando houver.

11.1.4 - A contratante deverá emitir Termo de Recebimento Provisório, com prazo de validade da legislação em vigor, observando-se o estabelecido na Norma Técnica específica, assinado pelo seu representante legal e também pelo responsável técnico da contratada, contendo os seguintes dados:

- a. Descrição dos serviços;
- b. Local de sua execução;
- c. Número do processo administrativo;
- d. Modalidade e número do certame licitatório
- e. Número do processo administrativo;
- f. Número da ordem de serviço e da nota fiscal assim como, logo depois cumpridos os prazos de observação e demais pré-requisitos contratuais necessários, emitir o respectivo Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados.

11.1.5 - Somente serão autorizadas alterações dos serviços em andamento, quando solicitadas pela unidade requisitante, anexando cópia ao processo de contratação, bem como avaliação da fiscalização, ratificada em vistoria;

11.1.6 - O acréscimo ou supressão de serviços previstos no orçamento preliminar deverá ter autorização prévia da Secretaria de Obras e profissional responsável pela fiscalização da obra, justificada em planilha, anexando relatório de vistoria com fotos.

12 - Da competência da detentora/contratada

12.1 - Indicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO E HABITAÇÃO**

contrato da obra, o Responsável Técnico e/ou Representantes Legais da contratada, caso haja troca do profissional indicado durante o certame licitatório;

12.2 – Registrar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra com responsável técnico com registro do número do CREA ou número de Inscrição no Conselho Competente do Responsável Técnico da contratada;

12.3 - Atender fielmente a Ordem de Início de Serviço no prazo estipulado por parte da Fiscalização da Secretaria de Obras, obedecendo todos os critérios estabelecidos e seguidos na elaboração do Orçamento Inicial, assim como o valor global que não poderá ser alterado;

12.4 - Elaborar a Planilha de Medição devidamente assinada pelo Responsável Técnico da contratada e da Fiscalização da Secretaria de Planejamento, através da assinatura e registro do número do CREA ou do número de Inscrição no Conselho Competente do Responsável Técnico da contratada.

12.5 - A apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1 - Nota Fiscal que conterà:

- a. Nome da modalidade de licitação seguido do respectivo número;
- b. Número do Contrato;
- c. Número do Processo administrativo;
- d. Número da Ordem de Serviço;
- e. Número da Nota de Empenho;
- f. Denominação da Unidade Contratante;
- g. Número do Termo de Recebimento.

12.5.2 - Certificado de Garantia;

12.5.3 - Atender, na íntegra, as especificações do objeto e critérios de medição que constam no memorial descritivo.

13 - Dos compromissos da contratada

A contratada se compromete a:

13.1 - Adesivar a placa existente no local, em lugar visível para a(s) via(s) pública(s), conforme modelo de placa de obra disponibilizado na licitação devidamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO E HABITAÇÃO**

preenchidos;

13.2 - A contratada será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material empregado nos serviços que executar, excluída a total responsabilidade da Administração por quaisquer reclamações e/ou indenizações eventualmente cabíveis;

13.3 - Serão de inteira responsabilidade da contratada todos os seguros, inclusive os relativos à garantia financeira para eventual aquisição de equipamentos necessários aos serviços;

13.4 - São expressamente de responsabilidade da contratada os seguros de responsabilidade civil e eventual ressarcimento de todos os danos materiais causados aos seus empregados ou a terceiros;

13.5 - A contratada obriga-se a respeitar as normas técnicas pertinentes ao objeto licitado, quando as especificações técnicas não constarem expressamente neste Termo de Referência e seus anexos;

13.6 - A contratada será a única responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual.

13.7 - A contratada deverá comunicar à Fiscalização, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.8 - A contratada deverá dispor de Equipe Técnica de Obra destinada a atender os requisitos mínimos de “capacidade operacional” para a execução de Contratos de Serviços, previstos em Edital, bem como a logística adequada para movimentação de equipe técnica, equipe de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

14- Do Pessoal

14.1 - A contratada deverá apresentar ao cumprimento dos serviços funcionários uniformizados, com identificação (crachá), utilizando equipamentos de proteção individual (capacete, luvas, botas, etc.) e demais exigências trabalhistas.

14.2 - A Fiscalização municipal poderá, a qualquer momento, exigir da contratada a substituição de empregado ou preposto cuja conduta seja obstáculo ao bom



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO E HABITAÇÃO**

funcionamento do serviço, através de memorando, assinado pela fiscalização.

14.2.1 - A referida providência deverá ser realizada pela contratada dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do referido memorando. Ocorrendo reclamações trabalhistas, a Prefeitura, em hipótese alguma, arcará com os referidos ônus, ficando isenta de toda e qualquer responsabilidade junto à Justiça do Trabalho.

14.3 - A contratada se obriga a executar o serviço sem causar danos ao patrimônio público. Ocorrendo o contrário, a contratada deverá, às suas expensas, providenciar o reparo ou reposição, independentemente de quaisquer ônus para a Administração. Deverá, ainda, executar os serviços, com o mínimo de interferência nos trabalhos desenvolvidos no próprio município, onde estes forem executados.

15 - Das reclamações e aplicação de penalidades

Conforme legislação vigente e regras complementares, a serem estabelecidas no Edital e Contrato.

16 - Requisitos da Contratação

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem:

16.1 - Dos critérios para a Habilitação Técnica

16.1.1 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestou ou está prestando satisfatoriamente, mediante contrato, a prestação de serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

16.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL: Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado.

16.1.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite das parcelas de maior relevância ou valor significativo, conforme admitido pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO E HABITAÇÃO**

artigo 67, § 1ª e 2ª da Lei 14.133/21, qual será atendida por atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pela entidade profissional competente, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos.

16.2 No caso de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado, cujos serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o Contrato de Subempreitada.

16.3 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro da empresa no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 - se for o caso, com validade na data limite para apresentação dos envelopes.

16.4 A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.

16.5 Comprovação técnica profissional de aptidão equivalente ou superior, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante comprovação, por meio de apresentação de Certidões de Acervo Técnico - CAT expedida(s) pela entidade profissional competente, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão das obras e que comprove(m) a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos, conforme a seguir discriminados:

16.6 Execução de serviços de engenharia, visando à execução de obras de engenharia, compatíveis com os do objeto desta licitação, sob a responsabilidade de Engenheiro Civil/Arquiteto.

16.7 O(s) profissional(is) responsáveis pela execução dos serviços deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas na condição de:

a. Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;

b. Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor,



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO E HABITAÇÃO**

ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado; ou

c. Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

16.8 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para a celebração do contrato.

16.9 A contratação para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

17 - Da possibilidade de Visita Técnica

17.1 Faculta-se às empresas interessadas vistoriar os locais onde serão executados os serviços, às suas próprias expensas. As empresas que se interessarem em realizar as visitas deverão agendar previamente, junto à Secretaria de Planejamento. Para as empresas que optarem pela realização da visita será emitido uma declaração de visita técnica.

17.2 As empresas que optarem por não realizar a visita, deverão apresentar declaração de que tem conhecimento dos locais de prestação dos serviços, e de que não poderão alegar desconhecimento futuro das dificuldades e peculiaridades para a execução dos serviços, o qual deverá compor a Documentação de Habilitação.

17.2.1 A vistoria aos locais onde serão executados os serviços poderá ser realizada durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e aquela prevista para a abertura da sessão online.

18 - Garantia:

Conforme art. 98 da lei de Licitações nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, sendo:

Art.98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% do valor inicial do contrato, podendo ser majorada para até 10%, desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos na contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO E HABITAÇÃO**

19 - Modelo de Execução

19.1 Das obrigações da contratada

a) Fornecer todos os materiais, equipamentos, maquinários e mão-de-obra necessária para a perfeita execução do objeto contratado;

b) Proceder à execução dos serviços, com funcionários devidamente identificados com crachá e uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), e nos casos necessários, a comprovação de que os funcionários estão capacitados a trabalhar em situações de risco (altura, eletricidade, manuseio de equipamentos)

c) Os serviços e materiais utilizados deverão estar de acordo com as condições estabelecidas na Proposta, no Termo de Referência, no Edital e nas normas legais aplicadas à comercialização do objeto do contrato;

d) Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à contratante ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos e/ou indenizações cabíveis, assumindo o ônus decorrente;

e) Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;

f) Responder por quaisquer danos causados direta e/ou indiretamente aos materiais objeto do serviço a ser prestado, quando estes tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a execução do mesmo;

g) Levar imediatamente ao conhecimento do Gestor de Contrato, ocorrências de caso fortuito e/ou força maior durante a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de ocorrência nas dependências da obra;

AK



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO E HABITAÇÃO**

h) Comprovar que possui profissional(s) qualificado(s) para a execução dos serviços, quando solicitado;

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização e Gestão, atendendo em até 24 (vinte e quatro) horas às reclamações;

j) Realizar os reparos dos serviços que forem executados em desconformidade com o objeto contratado num prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação formal da contratante;

k) Fornecer, quando solicitado pelo contratante, o demonstrativo de utilização dos produtos na instalação do objeto contratado;

l) Informar da necessidade de eventuais interrupções na execução do objeto contratado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

m) Executar o objeto contratado, de acordo com as normas legais, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos e/ou serviços a serem prestados;

n) Manter, durante o período do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o) A detentora/ contratada deverá manter o ambiente de prestação de serviço sempre limpo;

p) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

q) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento e ou instalação do objeto deste Termo de Referência;

r) Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência;

s) Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto,



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO E HABITAÇÃO**

nos termos da legislação vigente;

t) Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

u) Conforme legislação vigente, os contratados ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF- e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

w) Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

19.2 - Das obrigações do Contratante

a) Fiscalizar a execução dos serviços nos endereços informados no presente Termo de Referência;

b) Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução dos serviços e quando for o caso, a permanência dos mesmos para desenvolver os serviços;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

d) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência, edital e demais anexos a ele vinculados;

e) Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ou danos verificados no cumprimento do Contrato;

f) Cumprir o estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos, na proposta de preços adjudicada e no contrato;

g) Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à eventual aquisição oriunda da mesma;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO E HABITAÇÃO**

h) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução da entrega do objeto do presente Termo de Referência;

i) Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

20 - Acompanhamento e gestão contratual

20.1 A fiscalização e o acompanhamento do eventual fornecimento ficarão a cargo da Secretaria Municipal designada, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente a entrega do objeto, obedecendo aos termos do instrumento contratual e aos demais documentos que o integram;

20.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou preposto;

20.3 A Secretaria Municipal competente, responsável pela fiscalização, se reserva no direito de recusar os materiais entregues que não atenderem às especificações estabelecidas no instrumento contratual e aos demais documentos que o integram.

21 - Critérios de medição e pagamento / Termo de recebimento

21.1 As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

21.1.1 Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como a documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando à CONTRATADA, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura/nota fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

21.1.2 As Notas Fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra a CONTRATANTE e apresentadas para a Fiscalização;

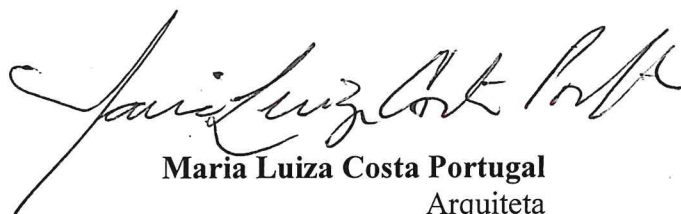


**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO E HABITAÇÃO**

21.2 Cabe à Fiscalização emitir o Atestado de realização dos serviços. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e o edital.

Guaratinguetá, março de 2026


Maria Luiza Costa Portugal
Arquiteta


João Ubiratan de Lima e Silva
Engenheiro Civil
Secretário de Planejamento, Coordenação e habitação